www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1650/2009

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.387, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Albert Stadler, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.387, de 05 de setembro de 2005, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar consórcio intermunicipal de saúde objetivando planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar de âmbito regional, contribuindo com o valor de R$ 0,10 (dez centavos de reais) à R$ 4,00 (quatro reais) mês por habitante do município, valor que deverá ser fixado por decreto e ser repassado até o dia 30 de cada mês, recursos estes destinados a manutenção dos serviços a que se destina o CIS-AMFRI conforme pré-estabelecidos no protocolo de intenções."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de março de 2009.

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/03/2009

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar